



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A OLIMPÍADA MUNICIPAL DA
3º IDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a "Olimpíada da 3º Idade" no Município da Serra, a ser realizada, anualmente, em setembro.

Art. 2º As competições irão se realizar segundo o regulamento a ser divulgado nos meses de julho e agosto de cada ano, nas modalidades de xadrez, poker, dama, baralho, tênis, futebol, voleibol, basquetebol, atletismo ou outras modalidades olímpicas de baixo risco.

Art. 3º A participação dos interessados, com idade superior a 50 (cinquenta) anos, fase obrigatória, mediante apresentação de atestado médico de aptidão, e com validade de até 30 dias na data de início das atividades.

Art. 4º As inscrições se encerram pelo menos 30 (trinta) dias antes da abertura da "Olimpíada da 3º Idade", podendo o Poder Executivo por meio do órgão competente, fazer publicação da relação nominal dos inscritos em cada modalidade.

Art. 5º Aos primeiros, segundo e terceiros colocados em cada modalidade, serão outorgados medalhas e diplomas de Honra ao Mérito com a indicação de suas respectivas classificações e aos demais certificados de participação.

Art. 6º Paralelamente aos jogos olímpicos serão promovidos torneios abertos, como os de dominó, dama, bocha e também atividades recreativas e sociais, a exemplo da exposição de artesanato, concurso de culinária e concurso de dança de salão.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá desenvolver ação integrada com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a qual estará afeto o planejamento e a realização da "Olimpíada da 3º Idade".

Art. 8º O Executivo regulamentará as demais normas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Olimpíada Municipal da Terceira Idade é uma competição esportiva para idosos que pode ser realizada em vários municípios, inclusive no Município da Serra, que é considerado o maior do Estado do Espírito Santo.

A prática de exercício físico após os 50 anos não só é importante para melhorar a força física do jovem da terceira idade, mas um bem necessário para fugir da depressão e conviver socialmente. Participar na vida comunitária e continuar a ter projetos são fatores essenciais para viver com qualidade. "O idoso que frequenta grupos de atividades físicas interage com outras pessoas em condições e características comuns às suas, sente-se melhor pela sociedade", dizem os especialistas.

Com o avanço da medicina no controle de doenças e patologias, a longevidade das pessoas teve um aumento considerável. No entanto, para que o idoso possa desfrutar de uma vida saudável é necessário que tenha independência. Encontramos nos esportes e atividades físicas as condições adequadas para melhoria da capacidade cardiovascular e manutenção da força. Melhor dizendo, é por meio dos jogos e exercícios que o idoso participa de um rico processo social de convivência que mantém suas boas condições físicas para melhor aproveitar a vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.